

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA FADERGS

O Grupo Ânima Educação, por meio de sua controlada **FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **FADERGS**, faz saber sobre as regras do **Concurso de Bolsas** a se realizar **das 09h do dia 27/07 às 20h do dia 28/07/2024**.

O presente concurso submete-se às regras gerais para ingresso dispostas no edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 dos cursos de graduação.

A bolsa objeto desse Regulamento será exclusivamente para o curso de graduação em Nutrição, na modalidade Live 100%.

Será oferecida uma bolsa de estudo para o melhor classificado, conforme item 3 e obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Só poderão concorrer à bolsa concedida neste concurso, candidatos calouros ao curso de graduação em **Nutrição**, na modalidade Live 100%, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado nos dias **27/07 e 28/07**, conforme edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 da **FADERGS** e regras deste Regulamento.
- 1.2.** Não poderão concorrer à bolsa concedida neste concurso:
 - a)** Alunos já matriculados em 2024/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das Instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b)** Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c)** Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d)** Candidatos que ainda não concluíram o ensino Médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior;
 - e)** Candidatos inscritos em cursos de graduação da **FADERGS** que não seja Nutrição, modalidade Live 100%.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas pela internet por meio da página www.fadergs.edu.br/ ou pelo WhatsApp (51) 3079-9001, no período de **1º/07/2024 a 28/07/2024, até as 16h**.
- 2.2.** Não haverá cobranças para se inscrever neste Concurso de Bolsas;
- 2.3.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo Candidato.
- 2.4.** Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1.** Será concedida uma bolsa de **80% (oitenta por cento)** para o melhor classificado, considerada a classificação geral dos candidatos ao curso de graduação em Nutrição, na modalidade Live 100%, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no edital Nº 003_2024_02.
 - 3.1.1.** A bolsa de 80% (oitenta por cento) será aplicada apenas nas mensalidades e matrículas do curso.
- 3.2.** A bolsa incidirá sobre o valor brutos da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.3.** O candidato deverá ser aprovado e classificado, para fins de concessão da bolsa, conforme item 3 deste Regulamento, no Processo Seletivo dos dias **27/07 e 28/07/2024**. A classificação para fins da concessão da bolsa será somente para os candidatos ao curso de graduação em Nutrição, na modalidade Live 100%.
- 3.4.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.5.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

- 3.6.** Para renovação em semestres futuros a **FADERGS** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.7.** Para renovação da bolsa em semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.8.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.9.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a)** Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b)** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.10.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Ânima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Ânima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.11.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a)** Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - b)** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c)** Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.12.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.11. acima, quando da renovação da bolsa para o(s) semestre(s) seguinte(s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova dos dias **27 e 28 de julho de 2024** deverão realizar uma prova de redação já descrita no edital Nº 003_2024_02.
- 4.2.** A prova será realizada exclusivamente no formato online e será disponibilizada das 9h do dia 27/07 às 18h30 do dia 28/07/2024.
- 4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30 do dia 28/07/2024, horário limite para início da prova, terá até às 20h do dia 28/07/2024 para finalizar a redação.
- 4.3.** A prova de redação terá duração de 90 minutos, a partir do acesso do candidato e valerá 120 pontos.
- 4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas no edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** A bolsa de estudos será concedida conforme item 3 deste Regulamento ao candidato ao curso de graduação em Nutrição, na modalidade Live 100% melhor classificado no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação.
- 5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos à bolsa, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. O nome daquele que realizou a prova e que foi contemplado com a bolsa será divulgado na página da Instituição participante, no dia **31/07/2024, a partir das 20h**.
- 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2024/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, o candidato contemplado com a bolsa de estudos terá até o dia **05/08/2024** para a realização da matrícula na Instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em edital, no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **05/08/2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **FADERGS**;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data do vencimento do boleto, nos termos do item 7.2. abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Em caso de cancelamento do curso pela **FADERGS**, o candidato poderá, obedecidas as condições do edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo de 2024/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2024/2e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo da Instituição participante.
- 7.4. Em nenhuma hipótese a bolsa poderá ser transferida para o curso de Medicina Humana.
- 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa previstos neste Regulamento, no edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A **FADERGS** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da

FADERGS não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o concurso tenha seu término antecipado, a **FADERGS** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalho de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multas de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobranças à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.
- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no edital Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 da Instituição.
- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

Porto Alegre, 1º de julho de 2024

Centro Universitário de Belo Horizonte - FADERGS